



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: https://www.xaxim.sc.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 812/2023

Solicitante:	Andressa Ozelame	Data da Solicitação:	17/07/2023
Organograma:	0700170101 - Sec. da Infraestrutura		
Local de Entrega:	Depto. de Serviços Urbanos - GARAGEM MUNICIPAL - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO, ONDE ESTÁ SENDO FEITO SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL E CORREÇÃO DE BURRACOS. CONFORME SOLICITAÇÃO E ORÇAMENOS EM ANEXO.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	29916671-1	150,00	M3	Brita Graduada	94,0000	14.100,00
Preço Total:						14.100,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Xaxim, 17 de Julho de 2023.


Assinatura do Responsável



JUSTIFICATIVA DE COMPRA EMERGENCIAL

Ao setor de **Compras**
Xaxim - SC

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim, vem, através desta, solicitar a Compra de brita graduada para fazer o Serviço de manutenção e correção em vias pública do nosso município onde estamos fazendo o serviço de drenagem pluvial, e correções de buracos.

Justifica-se a presente compra de brita graduada pois a utilização da mesma em correções de buracos fica mais uniforme, e melhora a aderência do asfalto que vai ser colocado sobre ela. Saliento que no dia 05/07/2023 aconteceu pregão presencial número 51/2023, que não ouve lance sobre esse produto.

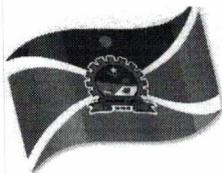
Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Xaxim, 17 de julho de 2023.

CRISTIANO
ROCUNBACH DE
OLIVEIRA:07901
515961

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
ROCUNBACH DE
OLIVEIRA:07901515961
Dados: 2023.07.17
08:50:14 -03'00'

Diretor Geral de Infraestrutura

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Eu Cristiano R de Oliveira solicito a compra dos materiais descritos abaixo.

(Será usado para fazer melhorias e tapar buracos nas ruas Santo Honorio Savaris/ Rio Grande/ Neudi Primo Massolini/ Luiz Matielo em nosso município.)

Sec. de infraestrutura.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	
150m ³	BRITA GRADUADA	COMPRA DIRETA

Cristiano Rocunbach de Oliveira

CPF: 079.015.159-61

Diretor Geral de Infraestrutura

ASSINATURA/CARIMBO DIRETOR

Xaxim, _17_de_junho_de 2023.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br

Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim

CNPJ: 30.953.961/0001-81
 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
 RUA FLORIANÓPOLIS, 710E, BAIRRO SANTA MARIA
 CHAPECÓ-SC
 CONTATO:
 49 9 9196 1222



PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
A/C	
OBJETO:	FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES
E-MAIL	
LOCAL	NO MUNICIPIO DE XAXIM -SC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL CONTRATADO
1.0	FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES				RS 94,00
	FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, EXCLUINDO TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O MUNICIPIO DE XAXIM-SC	TONELADAS	1,00	R\$ 94,00	RS 94,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 94,00 cento e trinta reais por tonelada

CORDILHEIRA ALTA-SC	13 julho, 2023
OBSERVAÇÕES	Formas de pagamento: A COMBINAR PROPOSTA VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

30.953.961/0001-81

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.

LINHA COLÔNIA BACIA, S/Nº
 INTERIOR - CEP 89.819-000

CORDILHEIRA ALTA - SC

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
 Bruno Marcio Rodrigues
 Diretor Técnico
 CREA/SC 141.653-7

ESTRADA GERAL, S/N
 LINHA COLÔNIA BACIA, INTERIOR
 CORDILHEIRA ALTA-SC

engenharia@pavoeste.com.br

BRUNO MÁRCIO RODRIGUES
DIRETOR TÉCNICO
CREA/SC: 141.653-7



BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA.
 BR 282, KM 512 - LINHA SÃO PAULO
 XANXERÊ/ SC - CEP: 89.820-000
 FONE: (49) 3433-2566 ou Whats 98400-2047
 CNPJ: 73.403.446/0001-30
 IE: 252.721.489
 E-MAIL: contato@britaxan.com.br

ORÇAMENTO

A PREF. DE Xaxim

Segue orçamento para retirada no Britador.

Item	Material	Valor M³
01	Base Graduada	R\$ 95,00

- Retirada mediante ordem de compra.
- Cond. Pagamento: 30 dias.
- Validade da proposta 30 dias.

73.403.446/0001-30
 BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
 ROD 282 KM 512, S/N
 Linha São Paulo - CEP 89820-000
 XANXERÊ - SC

Xanxerê - SC, 09 de junho de 2023.

Ante galleon

Atenciosamente, Britaxan Britas e
 Concretos Ltda.

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

006



Britagem Bilhar LTDA - Britagem Bilhar
 CNPJ: 82.942.350/0001-31 - Insc. Estadual: 250218453
 Rodovia Rodovia SC 486 - KM-1, s/n - Trevo
 89819-000 - Cordilheira Alta - SC

Página 1,
 Fone: (49) 3328 0121 FAX: (49) 3328 070

N. do Documento Fiscal: 000000
 Vendedor: SUPERVISOR
 Validade: 09/07/2023

DAV: 000000048

Identificação do Solicitante
 Nome: MUNICIPIO DE XAXIM

Data: 09/06/2023 Hora: 11:21:06

Fantasia:
 Solicitante:
 Endereço: RUA RUI BARBOSA,347 - ***
 CEP: 89825-000
 Comercial: 49 3353 8200 Fax:
 Residencial: E-mail:

CPF/CNPJ: 82.854.670/0001-30
 RG/IE: ISENT0
 IM:
 Bairro: CENTRO
 Cidade/UF: Xaxim / SC
 Celular/0800: 49 99133 6922

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	10	10	1,00	M3	189,00	0,00	189,00
Transportadora: BRITAGEM BILHAR LTDA					SubTotal:		189,00
Quantidade: 0,00			Peso Bruto: 0,0000		Desconto:		0,00
			Peso Líquido: 0,0000		Frete:		0,00
Pagamento: A vista					Total:		189,00
Observações:							

 Data

 Assinatura do Solicitante

BRITAGEM BILHAR LTDA
 DOCUMENTO DE ORÇAMENTO
Karlene E. Duff

**XAXIM BRITAS LTDA.**

LINHA SÃO FRANCISCO, S/N. - INTERIOR

CNPJ:13.218.729/0001-80 CEP: 89825-000

XAXIM - SC FONE 49 98839-2334 e-mail robsonbrum@yahoo.com.br

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE XAXIM	FONE:
RESPONSÁVEL:	

ITEM	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANT	UN	VALOR TOTAL
01	BRITA GRADUADA	01	M ³	125,00
02				
03				
04				
05				
TOTAL GERAL R\$				125,00

XAXIM, SC, 15/06/2023.



XAXIM BRITAS LTDA
CNPJ 13.218.729/0001-80

Validade da proposta _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.953.961/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAV OESTE PAVIMENTACOES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST COLONIA BACIA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 89.819-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CORDILHEIRA ALTA	UF SC
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@PAVOESTE.COM.BR	TELEFONE (49) 9196-1222
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2023** às **14:11:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Certidão n°: 35399061/2023

Expedição: 17/07/2023, às 14:10:53

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.953.961/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA**
CNPJ/CPF: **30.953.961/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140166961104**
Data de emissão: **23/06/2023 10:51:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **20/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/07/2023 14:06:17

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.953.961/0001-81
Razão Social: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
Endereço: EST COLONIA BACIA 01 SN / INTERIOR / CORDILHEIRA ALTA / SC / 89819-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006463197692589

Informação obtida em 17/07/2023 14:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:39 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **76CF.59AD.AB1D.0C6C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.014.69410/77-001

Período: 27/04/2023 a 10/06/2023

Endereço: RUA Rua Jose Gaspari, o, CENTRO, MAREMA/SC, 89860-000

Contribuinte: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

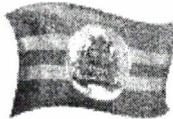
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 07:31:38 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **25AD.44E4.2B34.DDB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA CNPJ: 30953961000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1016 - Atividade principal: Construção de rodovias e ferrovias
Endereço: COLONIA BACIA, SN - Bairro INTERIOR - Bloco S/B - Apto. S/Apt - CEP 89.819-000

Código de Controle

CWI5KP9I1DUN0071

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cordilheira Alta (SC), 09 de Março de 2023

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA****CNPJ nº 30.953.961/0001-81**

BRUNO MARCIO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/12/1983, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 008.440.869-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 35294892, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA NEREU RAMOS (DO NRO 951-E AO NRO 1451-E (IMPAR)), 1326, E AP 201, CENTRO, CHAPECO, SC, CEP 89801022, BRASIL.

MARCELO INVERNIZZI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.679.009-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5838619, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAJAI, 492, E, BELVEDERE, CHAPECO, SC, CEP 89810445, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205777893, com sede Linha Colonia Bacia, SN, Interior Cordilheira Alta, SC, CEP 89819000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.953.961/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PAVOESTE PAVIMENTACOES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Req: 81100001590985

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2021

Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516782142985922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de integralização, neste ato, através de reserva de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo em balanço credor na conta lucros acumulados, demonstrado em Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2020, este fica assim distribuído:

BRUNO MARCIO RODRIGUES, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

MARCELO INVERNIZZI, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO MARCIO RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CHAPECO SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81100001590985

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2021

Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516782142985922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA****CNPJ nº 30.953.961/0001-81****RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, ENQUADRAMENTO E OBJETO SOCIAL**

1. A sociedade que gira sob o nome empresarial PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA.
2. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à LINHA COLONIA BACIA, S/N, INTERIOR, CORDILHEIRA ALTA, SC, CEP 89.819-000.
3. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
4. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

PRAZO DURAÇÃO, SEDE E EXERCÍCIO SOCIAL

1. A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e exterior, bem como participar de outras atividades afins ou não.
2. A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2018 e terá duração por tempo indeterminado.
3. O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ao término do qual será apurado o inventário e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: em reunião anual os sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reserva de lucros e reversão.

Parágrafo segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma não proporcional a participação de cada sócio no capital da empresa.

Parágrafo terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta prejuízos acumulados para a compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

de inexistência de lucros suficientes para a absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de participações no capital social.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

1. O capital social totalmente integralizado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000.000 (um milhão) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.
2. As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.
3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

1. A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota de capital corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação e dissolução o quórum deliberado será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Dependem da deliberação dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

2. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra

Req: 81100001590985

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2021

Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42265777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516782142985922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio da sociedade cindida.

Parágrafo único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudos de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado em reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

1. O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integra-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de um balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido.
2. Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo único: O sócio desistente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e as outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos.

3. Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor de sua quota será considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente, após o balancete especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta Cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data de notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Segundo: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

4. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Req: 81100001590985

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2021

Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516782142985922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus horários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

5. Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social, serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alteração desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO MARCIO RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

FORO

Req: 81100001590985

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2021

Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516782142985922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PAVOESTE
PAVIMENTAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 30.953.961/0001-81

Fica eleito o foro da comarca de CHAPECÓ – SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ - SC, 21 de setembro de 2021.

BRUNO MARCIO RODRIGUES

MARCELO INVERNIZZI

Req: 81100001590985

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/09/2021

Certifico o Registro em 21/09/2021 Data dos Efeitos 21/09/2021

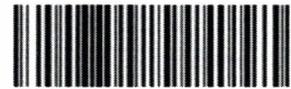
Arquivamento 20217984339 Protocolo 217984339 de 21/09/2021 NIRE 42205777893

Nome da empresa PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 516782142985922

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA
PROTOCOLO	217984339 - 21/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205777893
CNPJ 30.953.961/0001-81
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2021
SOB N: 20217984339

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217984339

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00844086932 - BRUNO MARCIO RODRIGUES - Assinado em 21/09/2021 às 11:12:56

Cpf: 08367900901 - MARCELO INVERNIZZI - Assinado em 21/09/2021 às 11:13:38





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 121/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE XAXIM
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.1502.2046.3.3.90.00.00	R\$ 14.100,00
Total da entidade:			R\$ 14.100,00
Total geral:			R\$ 14.100,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150,000	M3	Brita Graduada	R\$ 94,0000	R\$ 14.100,00
Valor total dos itens:					R\$ 14.100,00

Xaxim, 18 de Julho de 2023

Edilson Antonio Felle
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.596.709.04
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim

CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200

E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 121/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 18/07/2023

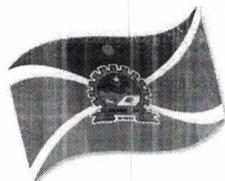
Objeto do Processo: Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE XAXIM

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.1502.2046.3.3.90.00.00	R\$ 14.100,00
Total:			R\$ 14.100,00
Total Geral:			R\$ 14.100,00

Xaxim, 18 de Julho de 2023


 JULIANO SORGATTO



PARECER JURÍDICO

Aquisição: Brita graduada.
Modalidade: Dispensa.
Motivo: Deserta e/ou fracassada.

Considerando que o processo licitatório/pregão presencial nº 51/2023, para aquisição do item “Brita graduada”, para fins de manutenção e “...correção em vias públicas do nosso município onde estamos fazendo o serviço de drenagem pluvial, e correções de buracos.”

Considerando que conforme justificativa a “...compra de brita graduada pois a utilização da mesma em correções de buracos fica mais uniforme, e melhor a aderência do asfalto que vai ser colocado sobre ela.”.

Considerando que eventual novo processo licitatório, resultaria provavelmente em nova licitação deserta;

Considerando o entendimento jurisprudencial: *AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. ALTERAÇÃO NA FORMA DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR. AUSÊNCIA DE MOTIVOS JUSTIFICADORES. [...]* 2. De análise de referida CI, deduz-se que a dificuldade encontrada pela Municipalidade foi em razão de restarem desertos os procedimentos licitatórios para a aquisição do medicamento. **Todavia, nos termos do art. 24, V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 75, III, da Lei nº. 14.133/21, tratando-se de anterior licitação deserta, possível a contratação direta por parte da Administração (dispensa de licitação). [...]** (TJMG; AI 1961503-11.2021.8.13.0000; Terceira Câmara Cível; Rel. Des. Jair Varão; Julg. 13/05/2022; DJEMG 16/05/2022). (grifo nosso)

Considerando que há previsão legal da realização da dispensa em caso da mesma restar deserta ou fracassada: **Lei 8.666/93. Art. 24. É dispensável a licitação: [...] V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;** (grifamos)

Assim, opinamos pela realização de dispensa do processo licitatório.

O presente é externado de forma estritamente opinativa e não obriga nem vincula a comissão licitante ou o Chefe do Executivo.

Xaxim, 17 de julho de 2023.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

Edilson Antônio Follé
Prefeito Municipal de Xaxim
CPF: 509.586.709-04

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim
CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	121/2023
Processo de Licitação:	121/2023
Modalidade:	Dispensa de licitação
Número da Licitação:	34/2023-DL
Data do Processo:	18/07/2023
Data da Abertura das Propostas:	19/07/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

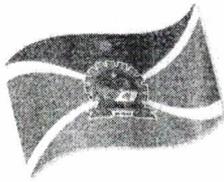
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 18 de Julho de 2023

FABIO JOSÉ DAL MAGRO



Processo Licitatório nº 0121/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0034/2023

Cód.E-Sfinge: CA2F203453DA905F7D1F3F1E9EDEBB5467F8118A

OBJETO:

Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.

Item	Descrição	Quant.	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Brita Graduada simples	150 m ³	R\$ 94,00	R\$ 14.100,00

FORNECEDOR:

PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81.

DO PREÇO TOTAL:

R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

DA ENTREGA:

A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento no local indicado na Autorização de Fornecimento.

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal:

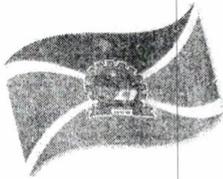
Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93,

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Xaxim solicita a compra de brita graduada para fazer a manutenção e correção em vias pública do nosso município para o serviço de drenagem pluvial e correções de buracos, a qual deixa a via mais uniforme, e melhora a aderência do asfalto a ser colocado sobre ela.

Considerando que o valor desse objeto tem por base pesquisa no comércio local, consoante orçamentos acostados. Em regra, a Constituição Federal estabelece a **obrigatoriedade de licitação** para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, o qual fora realizado conforme Processo Licitatório 0104/2023, Pregão Presencial 0051/2023, o qual teve o objeto deserto. Diante esta situação a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade.



Processo Licitatório nº 0121/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0034/2023

Na chamada **dispensa e inexigibilidade de licitação**, verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja viável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público. Isso ocorre porque, em determinados casos, surgem circunstâncias especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível. No art. 24 da Lei n.º 8.666/93, com as modificações que lhe seguiram, foram estabelecidas vinte e nove situações em que é "dispensável" a licitação.

Considerando, que de acordo com a planilha orçamentaria constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto no art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação, uma vez que o valor orçado, não ultrapassou o valor estabelecido, ficando em **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**.

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente por esta administração.

DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido material se dará por meio da dotação orçamentária:

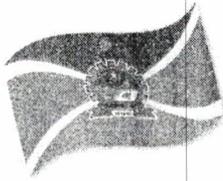
Entidade: 01 - Município de Xaxim
Unidade Gestora: 7.001 - Secret. de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.046 - - Manut. dos serviços urbanos
Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.24.00.00.00 - (44/2023)
Fonte de Recurso: 1.500 - Recursos não vinculados de impostos

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa dispensa de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 18 de julho de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Processo Licitatório nº 0121/2023

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0034/2023

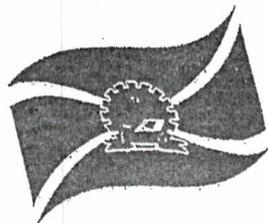
À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- Homologo a realização da despesa.
- Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 18 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica
Município de Xaxim



PREFEITURA DE
XAXIM

DECRETO Nº 001/2023.

**"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, *c/c*, o artigo 51, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 1º de Janeiro à 19 de Setembro de 2023, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º. Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: SUSANA APARECIDA DANIELLI DE BARROS – matrícula nº 7725;

Secretária: LEANDRA BRANDELLERO BOFF – matrícula nº 9202;

Membro: GLÓRIA APARECIDA PIEREZAN – matrícula nº 1969;

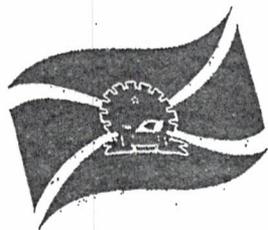
Membro: IVANETE ALVES CAVALHEIRO LUNARDI – matrícula nº 2069;

Suplente: CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCOOL – matrícula nº 1986;

Parágrafo único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

(49) 3353-8200

www.xaxim.sc.gov.br
Rua Rui Barbosa, 347, Centro - Xaxim, SC



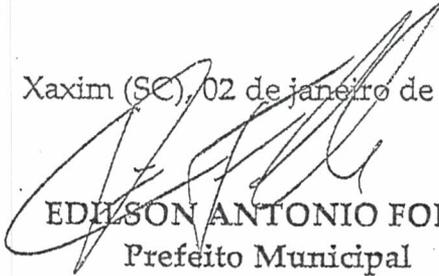
PREFEITURA DE
XAXIM

Art. 4º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 02 de janeiro de 2023.


EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.


Fabio José Dal Magro
OAB/SC-20.041
Subprocurador

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim - SC
 CEP: 89825-000 CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200
 E-mail: nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br Site: /www.xaxim.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nrº 34/2023**

Processo Adm.: 121/2023
Data do Processo: 18/07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 121/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto legislativo - 001/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 19/07/2023 as 09:00, no endereço, RUA RUI BARBOSA, 347, Xaxim - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 34/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.

Xaxim, 18 de Julho de 2023

.....
 Presidente da Comissão de Licitação

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim

Data de Cadastro: 18/07/2023 Extrato do Ato Nº: 4970237 Status: Novo

Data de Publicação: 19/07/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): CA2F203453DA905F7D1F3F1E9EDEBB5467F8118A

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório nº 0121/2023

Edital: Dispensa de Licitação nº 0034/2023

Fundamento: Art. 24, II Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.

Valor Total: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

FORNECEDOR: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 30.953.961/0001-81.

Xaxim – SC, 18 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4970237, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4970237>

Você está aqui: Início > Licitação > 2023/0034 - Processo Licitatório nº 0121/2023 - DISPENSA

2023/0034 - Processo Licitatório nº 0121/2023 - DISPENSA

DADOS GERAIS

Nº do Edital: 2023/0034 - Processo Licitatório nº 0121/2023

Modalidade: Dispensa

Data da Abertura: 18/07/2023

Local: Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim

SETOR RESPONSÁVEL: Licitação

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Xaxim

Objeto: Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.

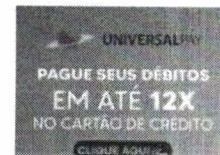
EDITAL E AVISOS

18/07/2023 - EDITAL PROCESSO Nº 0121 - DISPENSA 0034 - 2023 - BRITA GRADUADA

STATUS DA LICITAÇÃO

18/07/2023 - Alterado Para Divulgado Aguardando Abertura

← 2023/0059 - Processo Licitatório nº 0120/2023 - PREGÃO



 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 34/2023
	CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347 - Centro CEP: 89825-000 - Xaxim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

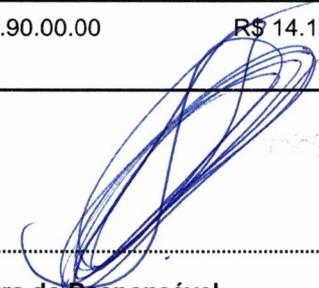
- a) Nr. Processo: 121/2023
- b) Nr. Licitação: 34/2023 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 20/07/2023
- e) Objeto da Licitação: *Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.*

Participante: PAV OESTE PAVIMENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Brita Graduada - Brita Graduada	150,000	M3	94,00	14.100,00
Total do Participante:					14.100,00
Total Geral:					14.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO SERVIÇOS URBANOS	07.001.15.452.1502.2046.3.3.90.00.00	R\$ 14.100,00

Xaxim, 20/07/2023  EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal	 Assinatura do Responsável
---	--

DOM/SC Prefeitura municipal de Xaxim**Data de Cadastro:** 20/07/2023 **Extrato do Ato N°:** 4977501 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 21/07/2023 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 02AE95993ED8E7B236232731D1936A9E09F9FE14

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

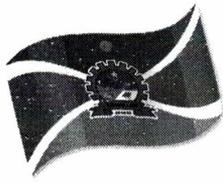
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0081/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE XAXIM**CNPJ:** 82.854.670/0001-30**CONTRATADA:** PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 30.953.961/0001-81**Objeto:** Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.**Valor do Contrato:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**Vigência:** 20/07/2023 a 20/07/2024**Licitação:** Processo Licitatório nº 0121/2023, Dispensa de Licitação nº 0034/2023

Xaxim/SC, 20 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4977501, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4977501>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Colonia Bacia, s/n, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.440.869-32 e portador da cédula de identidade nº 35294892, denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório nº 0121/2023, Dispensa de Licitação nº 0034/2023**, sendo homologado no dia 20/07/2023 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a **Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.**

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 0034/2023**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento no local indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

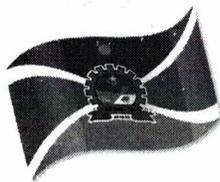
3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

4.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

4.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 – Município de Xaxim

Unidade Gestora: 7.001 - Secret. de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.046 – - Manut. dos serviços urbanos

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.24.00.00.00 – (44/2023)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

4.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

5.1.2 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.

5.1.3 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

5.1.4 A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

5.1.5 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

5.1.7 Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;

5.1.8 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

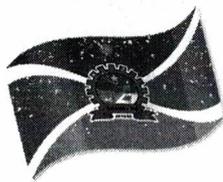
5.1.9 Atender no prazo de no máximo 1 (uma) hora da solicitação da Secretaria; e livre demanda conforme solicitação da Secretária, sem acréscimo de valor.

5.1.10 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

5.1.11 Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.3 Fiscalizar os serviços;

5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2 A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

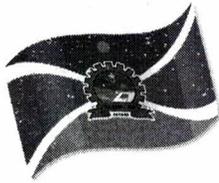
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

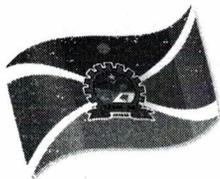
9.1 Como responsável pela Fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se o servidor **Sr. Cristiano Rocunbach de Oliveira**, matrícula nº 9448;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023**

respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

11.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

11.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

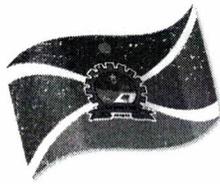
11.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

11.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

11.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

11.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), 20 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES
LTDA
CONTRATADA



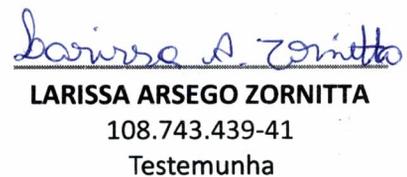
CRISTIANO ROCUNBACH DE
OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



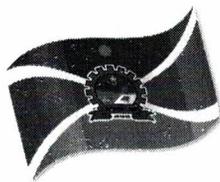
FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral



DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha



LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, s/n, Interior, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Colonia Bacia, s/n, interior, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 30.953.961/0001-81, neste ato representada pelo **Sr. Bruno Marcio Rodrigues**, inscrito no CPF/MF sob nº 008.440.869-32 e portador da cédula de identidade nº 35294892, denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada em pelo **Processo Licitatório nº 0121/2023, Dispensa de Licitação nº 0034/2023**, sendo homologado no dia 20/07/2023 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/93 – Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O presente termo de contrato tem por objeto a **Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.**

1.2Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital da Licitação modalidade **Dispensa de Licitação nº 0034/2023**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

1.3Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega deverá ser realizada em até 02 (dois) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento no local indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

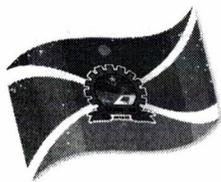
3.1 O presente Contrato terá validade de 12 meses contados da assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência em caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente aos serviços executados, mediante comprovação da regularidade fiscal e previdenciária e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

4.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

4.4 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento.

4.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

4.6 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 – Município de Xaxim

Unidade Gestora: 7.001 - Secret. de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.046 – - Manut. dos serviços urbanos

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.30.24.00.00.00 – (44/2023)

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos

4.7 O pagamento será efetuado, mediante depósito ou transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços, especialmente para efeito de penalização, no caso de não atendimento ao solicitado;

5.1.2 Prestar os serviços de boa qualidade, sendo os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente.

5.1.3 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

5.1.4 A empresa contratada será responsável pela integridade na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato de prestação de serviços, seguro acidentes pessoais;

5.1.5 Responder por qualquer prejuízo que causar ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir de cometer falta disciplinar qualificada como da natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nas dependências do contratante;

5.1.7 Cumprir as normas internas estabelecidas pela Administração;

5.1.8 Relatar a contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrente das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

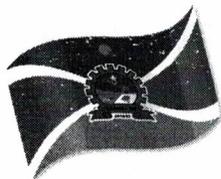
5.1.9 Atender no prazo de no máximo 1 (uma) hora da solicitação da Secretaria; e livre demanda conforme solicitação da Secretária, sem acréscimo de valor.

5.1.10 Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

5.1.11 Executar os serviços de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

5.2.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

5.2.3 Fiscalizar os serviços;

5.2.4 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

6.2 A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

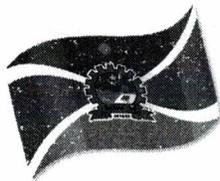
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

7.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

7.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

8.2 É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

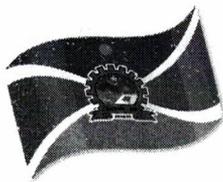
9.1 Como responsável pela Fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se o servidor **Sr. Cristiano Rocunbach de Oliveira**, matrícula nº 9448;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

11.1 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2 A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

11.3 As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

11.4 A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

11.5 O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

11.6 A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.7 O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

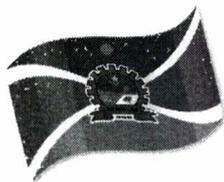
11.8 O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

11.9 Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

11.10 Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

- 11.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 11.10.2 Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 11.10.3 Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- 11.10.4 Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2023

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Xaxim (SC), 20 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE



PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES
LTDA
CONTRATADA



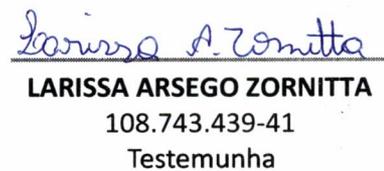
CRISTIANO ROCUNBACH DE
OLIVEIRA
Fiscal do Contrato



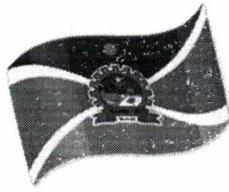
FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral



DANIELA CAROLINE ALESSI
073.742.029-46
Testemunha



LARISSA ARSEGO ZORNITTA
108.743.439-41
Testemunha



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Em 06 de Setembro de 2023, efetuou-se o encerramento do processo licitatório de nº 0121/2023, contendo 048 folhas. Com este fim e para constar, eu, Luono Hilho, servidor(a) do(a) setor de Licitações e Contratos, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Processo: Homologado

Deserto

Cancelado / Anulado

Xaxim/SC, 06 de Setembro de 2023.

Luono Hilho